



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4849 , DE 24 DE OUTUBRO DE 1990.

Altera redação do art. 1º do
Decreto nº 4838, de 09 de ou
tubro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:


Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 4838,
de 09 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instalado o Núcleo de
Atendimento médico-hospitalar aos associados do Instituto de Previ
dência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, bem co
mo o serviço de Pronto Socorro, dentro dos padrões técnico-científi
cos, seguindo os princípios norteados pelo Sistema Único de Saúde-SUS,
no Pronto Socorro João Paulo II no Município de Porto Velho".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 24 de outubro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

BRASÍLIA, 24 DE OUTUBRO DE 1950.

Publicado no Diário Oficial
de 25/10/50

Decreto de 1950
Número de 1950

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

decreta as seguintes leis:

D E C R E T O


Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 433, de 24 de outubro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instalada a Comissão de Serviço Social e Hospitalar nos municípios do Estado de Rondônia-TERRETO, para a execução dos serviços sociais, dentro dos padrões técnicos e científicos, mediante a aplicação dos princípios norteadores pelo Sistema Geral de Serviço Social, no Município de Porto Velho."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 1950, 1950 da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador